



Prefeitura do Município de Vila Alta

ESTADO DO PARANÁ

CGC(MF) 95.640.736/0001-30

Av. Tupi s/n.o - Fone: (0446) 64-1187 - CEP 87.516-000 - VILA ALTA - Paraná

LEI Nº 044/93.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a outorgar permissão de uso real de imóvel, dando outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA ALTA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU PREFEITA MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar permissão de uso real, pelo prazo de vinte anos do imóvel constituído pela Data 07 da Quadra 06, do Lote 86-A, do Núcleo Rio do Veado, localizada no Porto Figueira, ao CLUBE DE CAÇA E PESCA DE UMUARAMA - CGC nº 76718790/0001-07

§ 1º - O permissionário deverá, no prazo máximo de seis meses, construir uma residência sobre o imóvel, com área mínima de cinquenta metros quadrados, cujo projeto deverá ser aprovado pela Prefeitura Municipal.

§ 2º - O permissionário poderá ceder o direito adquirido, a título oneroso ou gratuito, desde que o faça nos seis primeiros meses de recebimento de imóvel, ficando o cessionário proibido de fazer nova transferência, a qualquer título, cabendo-lhe as mesmas obrigações do permissionário.

Art- 2º - O imóvel objeto da permissão de uso de que trata esta Lei, não poderá ser utilizado para qualquer outra finalidade senão a residencial, sob pena de revogação imediata da permissão, mediante decreto, incorporando-se ao patrimônio Municipal as benfeitorias realizadas no mesmo, sem que caiba qualquer indenização ao permissionário ou cessionário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

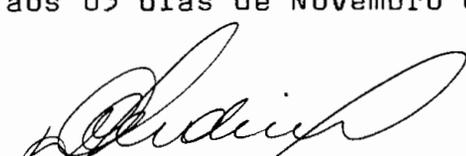
Edifício da Prefeitura Municipal

Vila Alta, aos 03 dias de Novembro de 1993

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Novembro

1993


DAYZE MEYRE JARDIM

PREFEITA MUNICIPAL